

GAZETA DO SUDOESTE

Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 1997

ANO IX Nº 1458

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI Nº 1533

DATA: 18 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Indústria e Comércio de Móveis Dameto Ltda ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial número cinco "D" (nº 5-D), com área de 3.461,10m² (três mil e quatrocentos e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 27.453 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 9.137,30 (nove mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos), para a Indústria e Comércio de Móveis Dameto Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 95.365.516/0001-46, estabelecida à Avenida Tupy, 625, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo da indústria de móveis, vedada qualquer outra;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do Protocolo nº 167610, de 16 de janeiro de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de dezembro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 128/96

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DAMETO LTDA-ME.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial número cinco "D" (nº 5-D), com área de 3.461,10m² (três mil e quatrocentos e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 27.453 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 9.137,30 (nove mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos), para a Indústria e Comércio de Móveis Dameto Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 95.365.516/0001-46, estabelecida à Avenida Tupy, 625, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo da indústria de móveis, vedada qualquer outra;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do Protocolo nº 167610, de 16 de janeiro de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 09 de dezembro de 1996

26

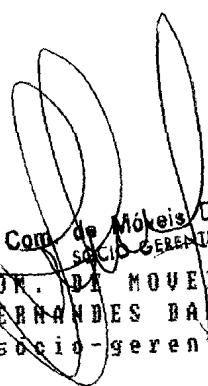
A
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
NESTA

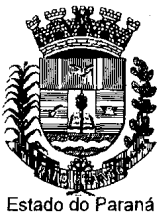
REF.: DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DAMETO LTDA

Atravéz da presente, vimos comunicar a V.Sas., para atendimento à Lei Municipal n. 1.207, que nos comprometemos em construir 1.045m² no prazo de 02 (dois) anos a contar a aprovação do nosso pedido.

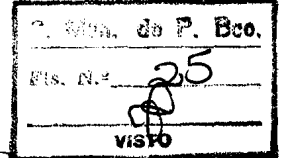
Sendo que nos cabia comunicar,

Atenciosamente.


Ind. e Com. de Móveis Dameto Ltda
SÓCIO GERENTE
INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS DAMETO LTDA
FERNANDES DAMETO
(sócio-gerente)



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº128/96

Esta Comissão em análise ao Projeto de Lei nº128/96, que busca autorização legislativa, para doar imóvel à Industria e Comércio de Móveis Dameto Ltda.ME, tem a considerar o seguinte:

-A doação de terrenos a indústrias, faz parte da política de industrialização deste município, com dotações orçamentárias próprias;

-Todas as exigencias da Lei foram atendidas, com excessão da area mínima a ser construída, que obrigatoriamente deverá corresponder à 30%, do total doado;

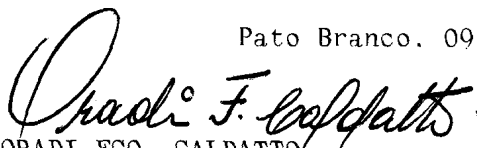
-De acordo com protocolo nº167610 da PMPB, e ainda documento, anexo, datado de 23 de Janeiro de 1.995, percebemos que a referida empresa solicitou ao Executivo a doação de uma area de 1.000 m2 para ser edificado sobre a mesma um barracão de 336 m2, com previsão de expansão para 500 m2;

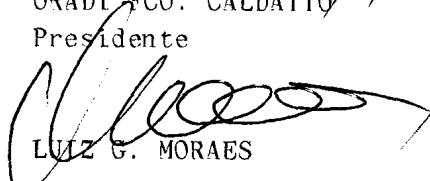
-Acontece que de acordo com a lei nº1.207/93 em seu artigo 6º que diz o seguinte: Art.6º "A taxa de ocupação minima será de 30% do total, da area a ser doada". teria-se que obrigatoriamente, ou aumentar a area construída sobre o mesmo, ou reduzir a area a ser doada;

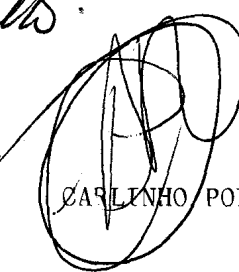
-De acordo com Contato mantido com Sr:Fernandes Dameto, o mesmo assumiu compromisso, de acordo com documento anexo, de no prazo de 2 anos, construir a area de 1.040 m2 correspondente a 30% do total doado.

Diante do acima exposto. emitimos Parecer Favorável a aprovação da matéria.

Pato Branco. 09 de Dezembro de 1996

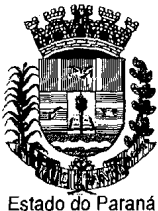

ORADI FCO. CALDATTO
Presidente


LUIZ G. MORAES


CARLINHO POLAZZO


CILMAR FCO. PASTORELLO
Relator


NELSON BERTANT



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/96

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em apreço, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para doar a reserva industrial nº 5-D, com área de 3.461,10 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 27.453 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliada em R\$ 9.137,30, para a Indústria e Comércio de Móveis Dametto Ltda - ME, conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por entender ser a mesma oportuna e conveniente, tendo em vista que o referido imóvel propiciará a ampliação da empresa, com o consequente aumento de empregos e de produção.

Por outro lado, vinculamos para segunda discussão e votação que a donatária apresente a documentação faltante, ou seja, a certidão negativa de tributos municipais.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 09 de dezembro de 1.996.

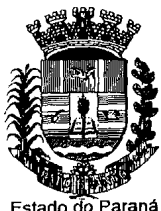
Ivo Polo - Presidente

Osvaldo Ruaro - Relator

Nereu Faustino Cerri

Gilson Marcondes

Pedro Polo Neto



Ordem de Serviço	23
Fls. Nº	01
Assinatura	

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 128/96

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 128/96, autorização legislativa para doar reserva Industrial de nº 5-D, matrícula 27.453, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, para Indústria e Comércio de Móveis Dametto Ltda, estabelecida neste município.

A matéria tem amparo legal na Lei nº 1207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos.

Essa Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria, VINCULADA A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 02 de dezembro de 1996.

Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente

Hélio Domingos Picolo- Membro

Osvaldo Ruaro-PPB-Membro

Gilmar Luiz Arcari-PPB-Relator

Pedro Polo Neto-PFL-Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Departamento da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos

Nº 30224

Nome	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DAMETO LTDA.	
Endereço	
PATO BRANCO - PR	
Inscrição Imobiliária	
. * .	
Lote N.º	Quadra N.º
. * . * . * . *	. * . * . * . *
Finalidade	
Para fins diversos . * .	
. * .	
. * .	
. * .	
Informações	
DÍVIDA ATIVA	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.
☐ Positivo	☐ Positivo
☐ Negativo	☒ Negativo
Em ____/____/____ Ass. _____	Em 02 / 12 / 96 Ass. _____
Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta, até esta data, inscrições em dívida ativa em nome do requerente.	
Pato Branco em 02 / 12 / 96	
Dir. de Dpt.º da Fazenda	

* VALIDO POR 30 (TRINTA) DIA

30224 - 01/96

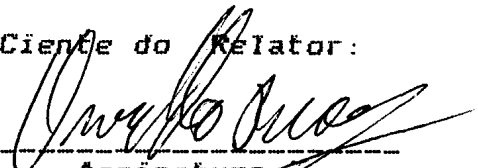
COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos n^{os}. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n^o 12.819/96. O Vereador *Puro*

Pato Branco, 5/12/96


Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo

Ciente do Relator:


Assinatura

5-12-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇA

O Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do
Projeto de Lei nº 128/96 Vereador Pastorello

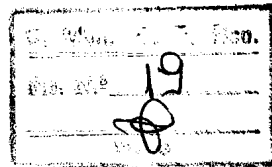
Pato Branco, 02/12/96

Oradi F. Caldato
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finança
Oradi Francisco Caldato

Ciente do Relator:

Oradi F. Caldato
Assinatura

02/12/96



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/96

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar a a reserva industrial nº 5-D, com área de 3.461,10 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 27.453 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 9.137,30, para a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DAMETTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 95.365.516/0001-46, estabelecida à Avenida Tupi, 625, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Verificando a proposição em apreço, constatamos que a mesma contempla as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, **restando somente a donatária apresentar certidão negativa de tributos municipais.**

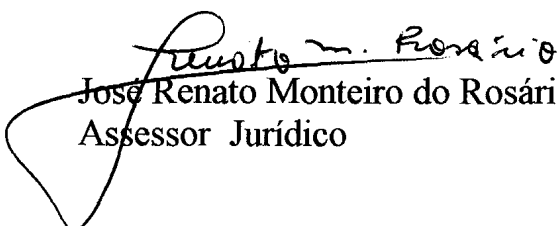
Conforme se depreende da solicitação anexa, a donatária pede ao Município doação de um terreno no parque industrial de Pato Branco, com área de 1.000,00 m², para construção de barracão de 500,00 m² e área de estoque e estacionamento.

Da forma que se apresenta o Projeto, será doado área muito superior àquela requerida pela donatária, fato este que deverá ser observado pelas comissões que irão analisar referida matéria, o qual poderá ser solucionado mediante a propositura de emenda.

Feita essa ressalva e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

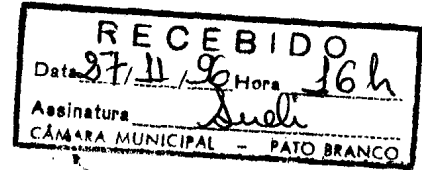
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de novembro de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 075/96

Excelentíssimo Senhor

Presidente e demais membros da

Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação da Reserva Industrial número cinco "D" (nº 5-D), com área de 3.461,10m² (três mil e quatrocentos e sessenta um metros e dez centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 27.453 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 9.137,30 (nove mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos), para a Indústria e Comércio de Móveis Dametto Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 95.365.516/0001-46, estabelecida à Avenida Tupy, 625, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 167610/95, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a Requerente transfira sua indústria de móveis e com isso tenha possibilidades de ampliar e expandir sua produção, conforme consta da inclusa documentação, onde busca demonstrar a sua viabilidade econômica, assim como sua regularidade fiscal.

Saliente-se que referida empresa industrial atualmente oferta 12 empregos diretos e com sua transferência para local que lhe possibilite espaço físico para ampliação das suas instalações e produção, em dois ou três anos terá condições de dobrar o número desses empregos.

Conforme se vê da inclusa documentação, a empresa em questão já possui projeto arquitetônico elaborado e, assim que a doação lhe seja

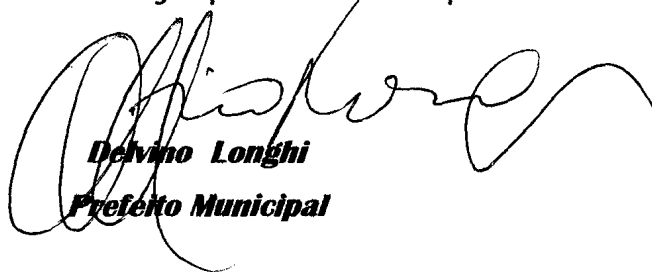


Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

autorizada, promoverá a elaboração dos demais projetos técnicos e dará início à construção de um barracão industrial com, no mínimo, 336,00m².

Sua viabilidade econômica já está demonstrada em face da boa aceitação que os móveis que produz possuem, especialmente destinados à Capital do Estado e Litoral Catarinense, além de nossa cidade e municípios tanto da Região Sudoeste como do Oeste Catarinense, o que lhe dá perspectiva de considerável crescimento em alguns anos, com irrecusável retorno em termos de empregos diretos e recolhimento de tributos aos Cofres Municipais.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.



Delvino Longhi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 128/96

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Indústria e
Comércio de Móveis Dametto Ltda ME.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial número cinco "D" (nº 5-D), com área de 3.461,10m² (três mil e quatrocentos e sessenta um metros e dez centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 27.453 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 9.137,30 (nove mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos), para a Indústria e Comércio de Móveis Dametto Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 95.365.516/0001-46, estabelecida à Avenida Tupy, 625, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de móveis, vedada qualquer outra;

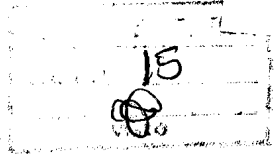
III - Início das atividades industriais propostas no pedido objeto do Protocolo nº 167610, de 16 de janeiro de 1.995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doar, em caso de

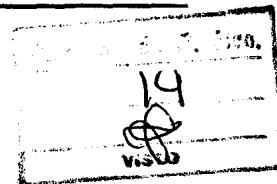


Prefeitura Municipal de Dato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º. *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*



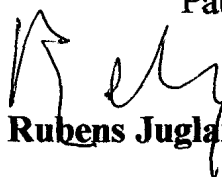
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 2.680** de 31.05.96, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **DELVINO LONGHI**, instituiu a Comissão de Avaliação , integrada pelos Srs. Presidente: **RUBENS JUGLAIR**, Secretários: **DIVERCINO COLOMBO**, **MARCOS COMIN**, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

RESERVA INDUSTRIAL Nº 5-D, com a área de 3.461,10 m² constante da matrícula nº 27.453 do 1º Ofício Registro de Imóveis , avaliada em R\$ 2,64 p/ m², sendo 3.461,10 m² x R\$ 2,64 totalizando R\$ 9.137,30 (Nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 26 de Novembro de 1.996


Rubens Juglair
Presidente


Marcos Comin
Secretário


Divercino Colombo
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

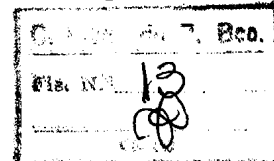
de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

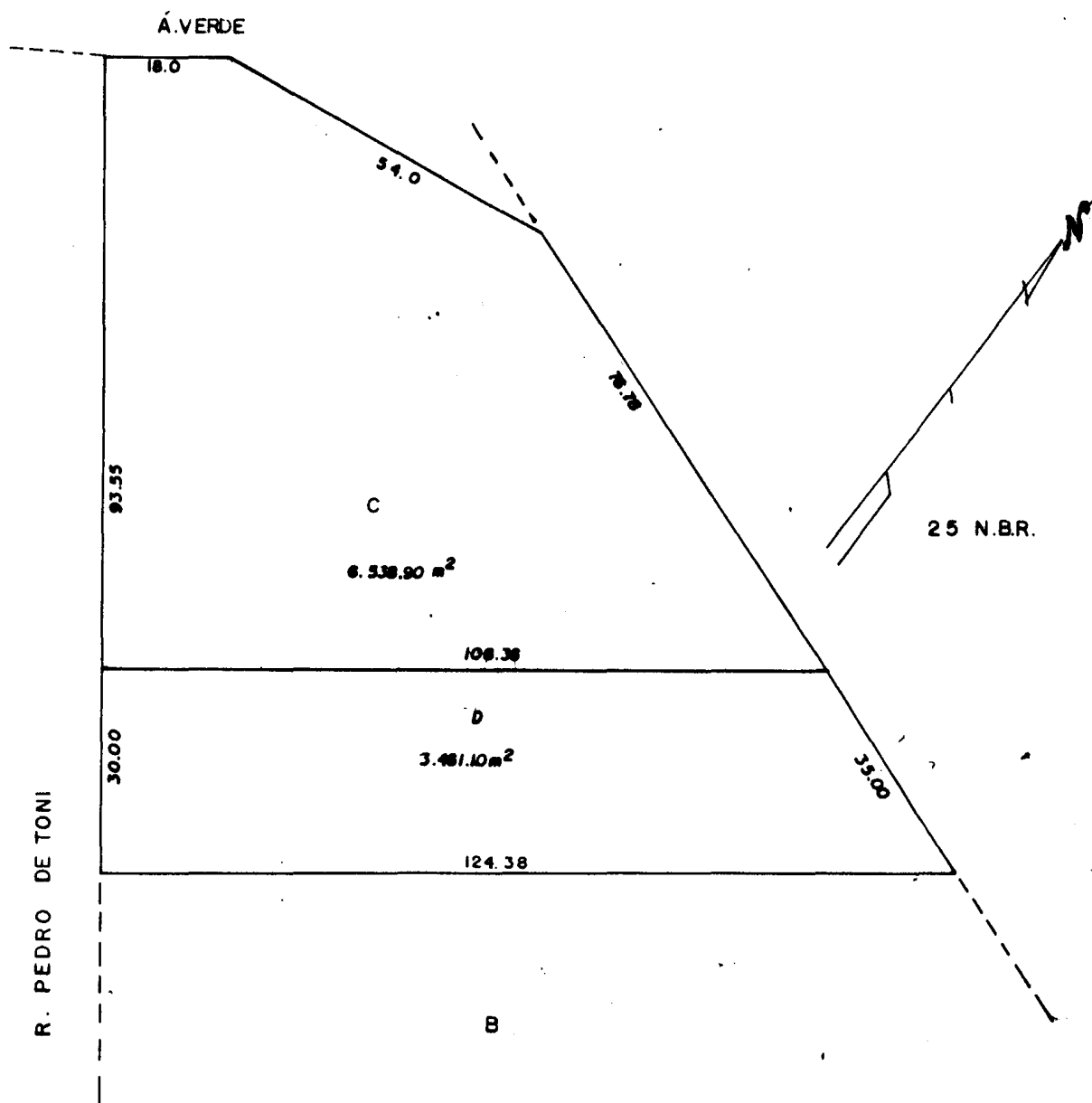
DA

QUADRA N. 05 DISTR. IND.



ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603278559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.453

FICHA

001

RUBRICA

Elice

12 de setembro de 1.995.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL - "RESERVA INDUSTRIAL Nº5-D (cinco-D), desmembrada de uma parte do quinhão nº01 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 3.461,10m² (TRES MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM METROS E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote rural nº25 com 35,00m; SUL: com a rua Pedro Detoni com 30,00m; LESTE: com a Reserva Industrial nº5-B com 124,38m; OESTE: com a Reserva Industrial nº5-C com 106,36m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. 24.456 e AV.1-24.456 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.



77780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

MATRÍCULA Nº
27.453

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 167610

156

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
PATO BRANCO - PARANA.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DAMETO LTDA., inscrita no CGC.MF.n. 95.365.516/0001-46, vem respeitosamente solicitar a V.Exa. doação de um terreno no PARQUE INDUSTRIAL, de Pato Branco, com área de 1.000,00 m2, para construção de barracão de 500,00 m2 e área de estoque e estacionamento.

A empresa já está instalada em Pato Branco desde Outubro de 1992, e pretendemos ter nossa própria sede. Contamos com a aprovação de nosso pedido.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Branco, Paraná, 12 de dezembro de 1995

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DAMETO LTDA
FERNANDES DAMETO
(sócio-gerente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
DELVINO LONGHI

Conforme nosso requerimento protocolado em 16.01.95 sob n. 167610 e atendente à Lei Municipal 1.207 de 03.05.93, vimos através da presente, prestar as informações complementares para V. apreciação.

A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DAMETO LTDA**, iniciou suas atividades em Pato Branco no dia 01.10.92, constituída pelos irmãos Fernandes e Flavio Francisco Dameto, ambos nascidos e criados em Pato Branco, trabalhadores desde pequenos em indústrias de móveis, Fernandes e Flávio, com a experiência que tinham em fabricação de móveis e juntando algumas economias, decidiram constituir uma pequena indústria, o que era um sonho muito antigo. Iniciaram com 02 (dois) funcionários. O empreendimento deu certo e hoje a empresa conta com 08 (oito) funcionários, além dos sócios que trabalham na empresa.

Flávio Francisco Dameto, desligou-se da empresa em 10.08.93, vendendo suas quotas à Ariovaldo Luciano Floriano Gawenda, para dedicar-se a outros empreendimentos. A empresa encontra-se hoje consolidada, com uma ótima clientela, fabricando móveis sob medida à pessoas de Pato Branco e região, Curitiba e Praias.

O nosso pedido de doação do terreno será para que possamos expandir nossos negócios e ter uma sede própria, pois ainda pagamos aluguel, a construção será inicialmente de 336,00 m², com escritório, Show Room, e fábrica, conforme cópia da planta baixa em anexo e futuramente poderá ser ampliado para 500,00 m².

Com a sede própria instalada aumentaremos a produção e contrataremos em torno de mais 07 (sete) funcionários, totalizando 15(quinze) diretamente.

A construção será iniciada tão logo a Prefeitura aprovar o nosso pedido e nos fornecer a terraplanagem do terreno.

O prazo do término da construção, pretendemos concluir em 150 (cento e cinquenta) dias e será construído com recursos próprios.

A empresa é administrada pelos sócios-gerentes, com as decisões tomadas sempre em conjunto, o que vem obtendo êxitos nas atividades da empresa.

O CICLO PRODUTIVO - Matéria prima obtida na própria região do Sudoeste do Paraná, como madeira serrada em bruto e compensados, outras matérias-primas são obtidas na Capital do Estado, como cola e fórmica. Os móveis são fabricados sob pedido com projeto e detalhes aprovados pelos clientes, cada funcionário recebe o projeto e o executa juntamente com um auxiliar, após a confecção dos móveis pré-montados, são encaminhados ao setor de acabamento, (recebe lixamento, pintura e outros acabamentos necessários).

Anexamos cópia de todas as certidões negativas exigidas pela Lei Municipal n. 1.207, bem como cópia do Projeto de construção.

No aguardo pela aprovação do nosso projeto, estaremos à disposição de V.Sas., para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Ind. e Com. de Móveis Dameto Ltda.
SÓCIO GERENTE

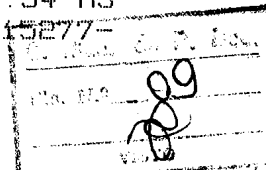
10000 224 3916
Cl. Dele ou Fernandes

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
A. DRR - AR: PATO BRANCO

18/01/95

08:54 HS

-015277-



CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.00401/95

CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 316.03709-Y

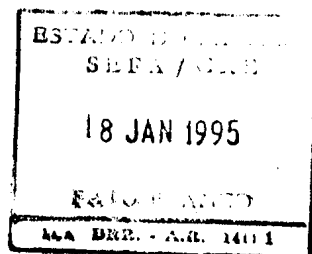
AZAO SOCIAL = INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DAMETO LTDA

CC/MF = 95365516/0001-46

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
ENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
A DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
TIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR)

INALIDADE: REQUERIMENTO JUNTO A PREF.MUNIC.DE PATO BRANCO DOACAO DE TERRENO



PATO BRANCO, 18/01/95

RG 3334427-9

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 19/03/95 -- FORNECIMENTO GRATUITO



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, AVALIADOR JUDICIAL, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO.
DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUÍZIO VERONESE - AUXILIAR JURAMENTADO



CERTIDÃO

E

R

T

I

F

I

C

O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Distribuições de Feitos em Geral, no período compreendido nos últimos dez anos, neles nada consta em andamento referente a Ações Cíveis, alienações de Bens Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, contra
ARIOVALDO LUCIO FLORIANO GAVENDA, brasileiro, casado, empresário,
residente e domiciliado nesta cidade e Comarca

CPF

XX

XX

Era o que me foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé:-

Pato Branco, 18 de janeiro de 199⁵

Dirso Antônio Veronese
Distribuidor

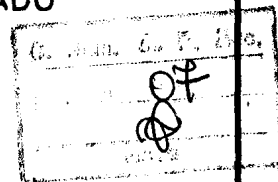
Dilmar Aluizio Veronese
AUXILIAR JURAMENTADO





Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, AVALIADOR JUDICIAL, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO.
 DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
 DILMAR ALUÍZIO VERONESE - AUXILIAR JURAMENTADO



CERTIDÃO

E

R

T

I

F

I

C

O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Distribuições de Feitos em Geral, no período compreendido nos últimos dez anos, neles nada consta em andamento referente a Ações Cíveis, alienações de Bens Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, contra FERNANDES DAMETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca. CPF

XX
 XX

Era o que me foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé:-

Pato Branco, 18 de janeiro de 1995

Dirso Antônio Veronese
 Distribuidor

Dilmar Aluizio Veronese
 AUXILIAR JURAMENTADO





06

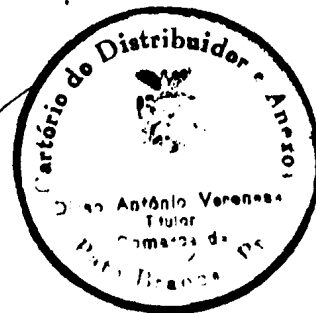
E
R
T
I
F
I
C

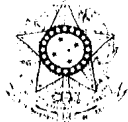
Era o que me foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé:-

Pato Branco, 18 de janeiro de 1995

Dirso Antônio Veroneze
Distribuidor

Dulmar Alvaro Veronesi
AUXILIAR ALIMENTADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO
DE TRIBUTOS FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PROTOCOLO

09.1.03.05-8

20 JAN 1995

ASS. C. PATO BRANCO

CARIMBO DA UNIDADE EXPEDIDORA

PAGINA 1
C. Min. da P. B.
14.º 05
VISTO

00745

VER INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO QUADRO 17

CONTRIBUINTE

1 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DAMETTO LTDA ME

2 CPF OU CGC
95.365.616/0001-46

3 RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, SUPERQUADRA ...
AV. Tupi

4 Nº 625 5 APTO., SALA ...

6 CFP
85504-000

7 BAIRRO BORTOT 8 DISTRITO

9 MUNICIPIO PATO BRANCO

10 UF
PR

11 CARIMBO DO CGC

95365516/0001-46

IND. E COM. DE MÓVEIS
DAMETTO LIDA. - ME

AV. TUPY, 625 - BAIRRO BORTOT
CEP 85504-000

PATO BRANCO - PARANÁ

12 FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO ASSINALE COM UM X

CONCORDATA E EXTIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO

CONTRATOS E CONCORRÊNCIAS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA O EXTERIOR

VENDA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS POR TEILOEIROS

X OUTROS FINS ESPECIFICAR COMPROVAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, PARA DOAÇÃO DE TERRENO.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CASO HAJA OCORRIDO INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ETC., INFORMAR:

RAZÃO SOCIAL ANTERIOR

CGC ANTERIOR

ESTA CERTIDÃO SE DESTINA A DEPENDENTE?

☐ SIM

☒ NÃO

EM CASO POSITIVO, INFORMAR O NOME DO DEPENDENTE:

NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA O EXTERIOR, INFORMAR:

NOME DO(S) DEPENDENTE(S)

GRAU DE
PARIENTESCO

DATA DO
NASCIMENTO

14 CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, EM SEU NOME, NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, E QUE NÃO FOI ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DÉBITO EXIGÍVEL RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

PRAZO DE VALIDADE: 6 MESES

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

EDUARDO MACHADO
SECRETARIO-GERAL - PATO BRANCO/PR
PATO BRANCO, 20 DE JAN. DE 1995
MATRÍCULA Nº 3-013.629-1

2001/95

ESSC - FISCAL - A.O. JUR. DICA

F. JUR. DICA

PESSOA FÍSICA

Modelo 10.42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Travessa Golás, 55 - Centro - Cx. Postal, 01- Fone 24-1048 - 24-1990 - Ramal 214

James Pinto de Azevedo Portugal

Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, e Execuções Criminais

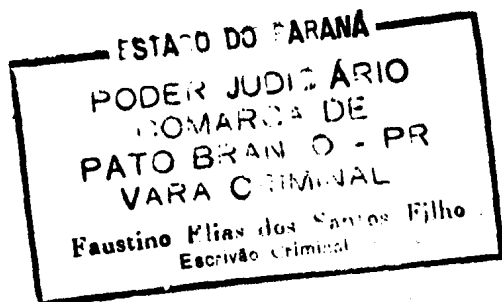
Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de FERNANDES DAMETO,

brasileiro, casado, marceneiro, natural desta cidade, nascido aos 24.04.65, filho de Jandir Dameto e Dorvalina Olga Dameto, RG sob nº 2.3.654.728-6, residente e domiciliado nesta cidade.-----



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 1995.

Eu,

Escrivão datilografar, subscrevi e assino.

Peenonal

Margaret Regina Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Travessa Golás, 55 - Centro - Cx. Postal, 01- Fone 24-1048 - 24-1990 - Ramal 214

James Pinto de Uzeda Portugal

Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, e Execuções Criminais

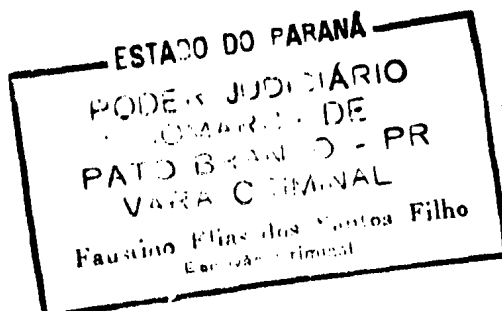
Margaret Regina Wolf Fernandes

Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de ARIOVALDO LUCIANO'

FLORIANO GAWENDA, brasileiro, casado, marceneiro, natural de Coronel Vivida-Pr, nascido aos 29.09.61, filho de Luciano Floriano Gawenda e Natalia Ferreira de Ramos Gawenda, RG nº5.07.511-4, residente e domiciliado nesta cidade.-----



O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de 1995.

Margaret R. Wolf Fernandes
Margaret R. Wolf Fernandes
AUXILIAR DE CARTÓRIO